



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL
PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP

PROCESSO: 00.157/2026

SETOR: Fundo Municipal de Educação

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 11.074 de 2023 e 11.576 de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Data da Publicação do Edital: 18/05/2026

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 18/05/2026 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 29/05/2026 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão: 29/05/2026 às 09:01 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br

PROCESSO: 00.157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2026



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05 de 01 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

2 – DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

559 – 33.90.30.00 – 154



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.6**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

10.4.1 – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.6.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

10.6.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

- a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 10.6.2.2
- b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

10.6.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.6.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa do último exercício mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs. – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

10.6.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo III);

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo II);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para qualificação técnica:

10.6.5.1 – Apresentar comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.6.5.1.1 – A comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

10.6.5.1.2 – O licitante deverá apresentar, no momento da habilitação durante o certame, para fins de habilitação técnica, comprovar capacidade técnica e regularidade sanitária para fornecimento de materiais de limpeza, mediante apresentação de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

atestados, registros junto à ANVISA, documentação técnica dos produtos e comprovação de atendimento às normas ambientais e de sustentabilidade vigentes.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.1 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3.1 – O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

13.7 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

13.8 – As adesões ocorrerão conforme Arts. 111 e 112 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5 – Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

16.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

17.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

17.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

17.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

18 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

18.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O **FME** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

19.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 – Fraudar a licitação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

20.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

20.2.1 – Advertência;

20.2.2 – Multa;

20.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

20.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

20.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

21.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

21.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

21.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

21.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

21.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

21.22 – Constitui parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para habilitação;
- ANEXO III – Outras declarações;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
- ANEXO V – Modelo de carta proposta;
- ANEXO VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 15 de maio de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 031/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de materiais de limpeza, por meio de plataformas de comércio eletrônico, com o objetivo de atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Barra Mansa e esta Secretaria Municipal de Educação. A aquisição visa garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, assegurando ambientes adequados, salubres e seguros para alunos, servidores e toda a comunidade escolar.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de materiais de limpeza destina-se a atender às necessidades estruturais de limpeza e higienização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra Mansa, bem como das novas unidades de creche inauguradas em 2025. O objetivo é garantir condições adequadas de higiene, conforto, segurança e dignidade às crianças, servidores e demais frequentadores dos espaços escolares.

O Município de Barra Mansa conta atualmente com 72 unidades escolares em nossa rede municipal de ensino. A ausência de materiais de limpeza em quantidade e qualidade adequadas compromete a conservação dos ambientes, prejudica a rotina escolar e representa risco à saúde dos alunos e servidores, principalmente no que se refere à prevenção de infecções e ao controle sanitário.

Dessa forma, torna-se imprescindível a reposição contínua desses insumos para que seja possível manter a limpeza regular dos ambientes escolares e administrativos, promovendo um ambiente seguro e salubre para todos.

Importante destacar que um dos fornecedores anteriormente contratados optou por não renovar os instrumentos vigentes, mesmo diante de parecer jurídico favorável. Diante do baixo estoque dos itens almejados e necessários. Diante da recusa e considerando que os itens já possuem demanda identificada — e não acarretarão excesso de estoque no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (FME) —, optou-se pela aquisição direta por meio de plataformas eletrônicas, garantindo maior agilidade no abastecimento e atendimento imediato das unidades por um período estimado de 12 (doze) meses.

3. OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa, visando garantir a manutenção adequada da higiene e conservação dos espaços escolares e da sede da SME.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os materiais de limpeza possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Dessa forma, sua contratação deve ser realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.074/2023, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Barra Mansa.

5. ESTIMATIVAS DOS CUSTOS

Conforme tabela abaixo.

5.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dado o objeto desta aquisição ser uma ARP e os empenhos irão ser feitos parcialmente sob demanda. Este Fundo Municipal De Educação Dispõe de dotação orçamentária para a execução, como segue abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

	Estado de RIO DE JANEIRO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME LUIS PONCE, nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO	Sexta-feira, 6 de Fevereiro de 2026
--	---	-------------------------------------

EXTRATO DA DOTAÇÃO

Cód.Red.:	632 12 001 12.365.0061.2111	LIMPEZA DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00.0015400000000000
VALOR FIXADO	/ /		100.000,00 100.000,00

	Estado de RIO DE JANEIRO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME LUIS PONCE, nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO	Sexta-feira, 6 de Fevereiro de 2026
--	---	-------------------------------------

EXTRATO DA DOTAÇÃO

Cód.Red.:	559 12 001 12.361.0061.2110	LIMPEZA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00.0015400000000000
VALOR FIXADO	/ /		350.000,00 350.000,00
REDUÇÃO	30/01/26 00012504/2026	REDUÇÃO	125.000,00 225.000,00

	Estado de RIO DE JANEIRO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME LUIS PONCE, nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO	Sexta-feira, 6 de Fevereiro de 2026
--	---	-------------------------------------

EXTRATO DA DOTAÇÃO

Cód.Red.:	546 12 001 12.122.0074.2167	MANUTENÇÃO DO FME - SEDE ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00.0015001001000000
VALOR FIXADO	/ /		300.000,00 300.000,00

A Aquisição se dará por meio de Ata de Registro de Preço

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será pelo Melhor Preço por Item.
O regime de execução contratual será por Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de preços poderá ser renovada após 12 meses vigentes, com seu saldo inicial.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de contratação da empresa fornecedora e execução do objeto deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

Lei Federal nº 14.133/21, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos:

- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- - Lei nº 5.450, de julho de maio de 2005;

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A busca pelo desenvolvimento sustentável vem se tornando cada vez mais urgente e importante, e a Administração Pública vem, gradualmente, incorporando a questão da sustentabilidade em seus



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

processos de gestão e compras públicas visando garantir uma aquisição sustentável para o objeto aqui mencionado, essa aquisição deverá ser regida pelo Artigo 11, § IV da Lei nº 14.133/2021.

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Diante do estudo feito, algumas práticas serão adotadas para que essa aquisição não tenha impactos negativos ou prejudiciais ao meio ambiente: a verificação se os materiais são adequados para compostagem, particularmente aqueles feitos com fibras naturais, podem ser compostáveis, proporcionando uma opção de descarte mais sustentável e considerar a embalagem do produto, optando por embalagens que sejam minimalistas, recicláveis ou compostáveis.

A cada escolha realizada como consumidores pode ter um impacto, e escolher opções mais sustentáveis pode contribuir para a preservação do meio ambiente. Na perspectiva de ser manter essa aquisição o mais sustentável possível, esta Secretaria se compromete a manter durante o processo licitatório os descritos abordados em cada item desde estudo Técnico Preliminar, onde o fornecedor deverá atender as especificações lá contidas.

Nossa Secretaria se compromete ao uso consciente e promover o consumo sustentável de materiais de limpeza de uma maneira eficaz em reduzir o impacto ambiental associado a esses produtos, preferindo produtos com embalagens recicláveis ou feitas de materiais sustentáveis, escolhendo embalagens reutilizáveis ou recarregáveis sempre que possível e que sejam menos tóxicos para o meio ambiente e para a nossa sua saúde. Isso pode criar um senso de responsabilidade compartilhada e promover a conscientização sobre práticas sustentáveis. Optaremos por produtos com certificado por organizações que atestem práticas sustentáveis, e de alta qualidade, projetados para resistir ao desgaste diário serão um diferencial para a licitação, aumentando a competitividade entre os fornecedores. E adotaremos uma logística de armazenamento adequado ao espaço que possuímos em nosso almoxarifado, logística de abastecimento das Unidades Escolares e desta Sede Administrativa de forma precisa.

9. DEVERES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo de Referência;

A nota fiscal deverá descrever detalhadamente o produto fornecido ou, se sucinta, que seja acompanhada de romaneio descritivo;

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

A contratada deverá cumprir as orientações legais, referentes aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber;

Garantir a segurança e a saúde de seus empregados, observando as convenções da OIT e OMS ratificados pelo Brasil;

Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10. DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SME-BM relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária.

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A presente licitação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e pela emissão das respectivas notas de empenho.

11.2 Após a licitação será formalizada a emissão da respectiva nota de empenho.

11.3 A nota de empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado junto ao FME - BM, sendo obrigatório que o fornecedor mantenha seus dados cadastrais atualizados na Coordenadoria de Compras e Licitações do Município.

11.4 O prazo para a primeira entrega é de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho e as subseqüentes conforme for demandado.

11.5 A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado do FME – BM de segunda a sexta feira das 08h às 12h e das 14h às 16h, cujo endereço de entrega é: Rua Luis Ponce , nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ - CEP: 27.310-400.

11.6 Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

11.7 Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no FME - BM, sem qualquer custo adiciona

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os itens deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

12.2 Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas no instrumento convocatório, sendo recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento;

12.3 A contratada deverá comunicar a data de entrega com pelo menos 3 (três) dias de antecedência à contratante;

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.5 O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo edital, nas formas abaixo descritas:

12.5.1 Provisoriamente: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao FME- BM;

12.5.2 Definitivamente: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da quantidade e qualidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 10 dias úteis do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste edital e seus anexos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

12.5.3 Após o recebimento dos itens, mesmo que definitivamente, se durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

12.5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. PAGAMENTO

13.1 Para realização do pagamento a Contratada deverá apresentar nota fiscal contendo discriminação de cada item do objeto contratado, juntamente das certidões;

13.2 O pagamento será efetuado pelo FME-BM, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados da atestação da nota fiscal, observado o recebimento do objeto contratual, na forma do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

13.3 A atestação da nota fiscal será efetuada pela fiscalização do contrato após a conferência de fornecimento de todos os itens constantes na nota fiscal;

13.4 A licitante deverá entregar todo o material solicitado na nota de empenho;

13.5 Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a Licitante, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplente contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados;

13.6 A Licitante terá um prazo de até 10 dias úteis para a regularização das entregas dos itens faltantes, após recebimento da notificação, conforme 13.5;

13.7 O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA;

13.8 **Pagamento em atraso:** O não pagamento da fatura no prazo previsto implicará na atualização do valor devido pela Administração, mediante aplicação de correção monetária e juros de mora, calculados a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

• A atualização monetária será calculada com base no índice oficialmente adotado pela Administração Pública Municipal ou, na ausência deste, por índice que reflita a variação inflacionária do período, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pró – rota die, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Diante da necessidade em adquirir um quantitativo necessário de materiais de limpeza e descartáveis para a manutenção dos serviços prestados por esta secretaria municipal de educação com as unidades escolares e sede da SME previsto para o período de 12 (doze) meses, esta aquisição deverá atender aos seguintes requisitos:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- Não estar impedido de contratar com o Município de Barra Mansa;
- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- O fornecedor deve realizar pesquisa junto ao fabricante dos materiais que possuam composições aceitáveis pela norma sustentável e/ ou que utilizem tecnologias inovadoras do ponto de vista socioambiental, a fim de aumentar a competitividade entre os fornecedores;
- Apresentar prévia do material para aprovação e análise durante o certame licitatório;
- O prazo para primeira entrega será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho via e-mail por esta Secretaria e as subseqüentes de acordo com a demanda.
- As embalagens devem conter as especificações técnicas dos produtos conforme a rotulagem dos mesmos que é obrigatória e está prevista no código de Defesa do Consumidor (CDC).
- O fornecedor deve garantir estar habilitado para participar do processo licitatório neste município.
- O fornecedor deve garantir que tenha a habilitação para fornecer o quantitativo estimado da aquisição dos materiais dentro do prazo estipulado no termo de referência.
- O fornecedor deve apresentar toda a documentação da empresa comprovando sua capacidade legal de atuar no ramo;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

- O fornecedor deve realizar pesquisa junto ao fabricante dos materiais que possuam composições aceitáveis pela norma sustentável e/ou que utilizem tecnologias inovadoras do ponto de vista socioambiental, a fim de aumentar a competitividade entre os fornecedores.

- **O fornecedor deverá atender as normas: ABNT NBR ISO 14001** – Sistemas de Gestão Ambiental (aplicável ao fabricante), e:

- **ABNT NBR 14725** – Produtos químicos:

- Classificação
- Rotulagem
- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)

- **ANVISA RDC nº 59/2010** – Dispõe sobre o registro e notificação de produtos saneantes, incluindo materiais de limpeza:

- Composição química segura
- Rotulagem adequada
- Proibição de substâncias nocivas acima dos limites permitidos

- O fornecedor deve garantir que o fabricante da sua marca todas as especificações acima.

- **Apresentar amostra do material solicitado, conforme as especificações solicitadas para a aprovação técnica, como está prevista na lei 14.133/2021 na fase de aceitação, após a etapa dos lanches, e apenas para o vencedor.**

- Os valores registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e mediante autorização do órgão gerenciador, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente e no edital, especialmente o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

- A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, bem como da anuência do fornecedor registrado, observadas as condições e limites previstos na legislação aplicável.

- O órgão ou entidade interessado em aderir à ata deverá encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, demonstrando a vantajosidade da adesão, bem como a compatibilidade do objeto pretendido com aquele registrado na ata.

- Caberá ao órgão gerenciador verificar a disponibilidade de quantitativos registrados, assegurando que as adesões não prejudiquem o atendimento das demandas dos órgãos participantes.

- O órgão ou entidade que aderir à ata assumirá integral responsabilidade pelos atos relativos à sua contratação, inclusive quanto à gestão e fiscalização do respectivo contrato.

- As adesões deverão respeitar os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, bem como as demais disposições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) A comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.
- b) O licitante deverá apresentar, no momento da habilitação durante o certame.
- c) Para fins de habilitação técnica, comprovar capacidade técnica e regularidade sanitária para fornecimento de materiais de limpeza, mediante apresentação de atestados, registros junto à ANVISA, documentação técnica dos produtos e comprovação de atendimento às normas ambientais e de sustentabilidade vigentes.

14.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste TR e do correspondente Edital para contratação do objeto, o FME-BM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/ 21, bem como, no que couber, as disposições contidas nas demais condições previstas no instrumento convocatório.

16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, caberão, respectivamente aos servidores formalmente designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos;

16.2 Ficam reservados ao Gestor da Contratação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o FME-BM ou modificação da contratação;

16.3 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização designados para a contratação, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

16.4 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o FME-BM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade do FME-BM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FME-BM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16.5 O Fundo Municipal de Educação designará dois servidores (Gestor e Fiscal), para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela contratada;

16.6 São atribuições do servidor designado, dentre outras:

a) Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno ao setor competente, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

c) Solicitar à Contratada e seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

16.7 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

16.8 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.9 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

16.10 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino deste município consiste na aquisição de materiais de limpeza essenciais para a manutenção da higiene e conservação das unidades escolares.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece padrões de desempenho e características usuais no mercado, possibilitando a licitação por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

Dessa forma, a contratação por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço ou outra modalidade que assegure maior economicidade e eficiência, revela-se a opção mais adequada para a Administração Pública. Essa modalidade evita mobilizações desnecessárias de recursos e o consequente desperdício, garantindo que as contratações sejam realizadas com racionalidade, transparência e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços executados, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização;

18.2 Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no portal de compras e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Presidente do FME- BM, com vistas ao prosseguimento para a Gerência administrativa e Financeira.

Thays de Mello Silva
Assistente Administrativo
Mat.: 15.416

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	4.000	LITRO	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM ESPECIFICAÇÕES: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM COM 1 LITRO	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
02	500	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO COM A ESTRUTURA REFORÇADA DE 15 LITROS COM ALÇA PLÁSTICA REFORÇADA. ESPECIFICAÇÕES: BALDE DE PLÁSTICO COM A ESTRUTURA REFORÇADA DE 15 LITROS COM ALÇA PLÁSTICA REFORÇADA.	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
03	300	FRASCO	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML. AUTO BRILHO. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSÃO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE,5 CLORO, 2 METIL, 4 IZOTIASOLIN, 3 ONA E 2 METIL, ATENUADOR DE ESPUMA - ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - COM CERTIFICADO ESPECIFICAÇÕES: CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML. AUTO BRILHO. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSÃO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE,5 CLORO, 2 METIL, 4 IZOTIASOLIN, 3 ONA E	R\$ 7,96	R\$ 2.388,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

			2 METIL, ATENUADOR DE ESPUMA - ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - COM CERTIFICADO ANVISA.		
04	3.000	GALAO	CLORO LÍQUIDO GALÃO 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO 5%. ESPECIFICAÇÕES: CLORO LÍQUIDO GALÃO 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO 5%.	R\$ 15,61	R\$ 46.830,00
05	1.000	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 200 ML DE PLASTICO ATOXICO COM POLIESTIRENO E CORANTES COM TEMPERATURA MAXIMA DE USO DE 100C - 200 ML - PCT.C/100UND. ESPECIFICAÇÕES: COPO DESCARTAVEL 200 ML DE PLASTICO ATOXICO COM POLIESTIRENO E CORANTES COM TEMPERATURA MAXIMA DE USO DE 100C - 200 ML - PCT.C/100UND.	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
06	4.000	UNIDADE	DESINFETANTE USO GERAL, EMBALAGEM DE 2LTS, ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE CI- 60.73 ESPECIFICAÇÕES: DESINFETANTE USO GERAL, EMBALAGEM DE 2LTS, ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE CI- 60.730, ESSÊNCIA DE LAVANDA E ÁGUA - COM CERTIFICADO DA ANVISA. COMPONENTE ATIVO: QUATENÁRIO DE AMÔNIO 80%=0,5% - CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

07	700	UNIDADE	DETERGENTE 500ML. COMPOSIÇÃO:, TENSOATIVO ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE,PRESERVANTE S,SEQUESTRANTE,ESPESSANTES,CORANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE 500ML. COMPOSIÇÃO:, TENSOATIVO ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE,PRESERVANTE S,SEQUESTRANTE,ESPESSANTES,CORANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO - COM CERTIFICADO DA ANVISA.	R\$ 1,67	R\$ 1.169,00
08	500	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE MÃO OVAL ANATÔMICA MULTIUSO - CERDAS LONGAS - MEDIDAS APROXIMADAS:120X63X49MM - PESO 105,9 GRAMAS, COM ENCAIXE NA MÃO. FABRICAÇÃO PLÁSTICO E NYLON. ESPECIFICAÇÕES: ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE MÃO OVAL ANATÔMICA MULTIUSO - CERDAS LONGAS - MEDIDAS APROXIMADAS:120X63X49MM - PESO 105,9 GRAMAS, COM ENCAIXE NA MÃO. FABRICAÇÃO PLÁSTICO E NYLON.	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00
09	300	UNIDADE	ESCOVA SANITÁRIA EMBORRACHADA COM SUPORTE, COM CERDAS NA PARTE SUPERIOR DA BASE, CERDAS EM SILICONE TPR - COMPRIMENTO APROXIMADO:15CM X LARGURA 15CM X ALTURA 39,5. ESPECIFICAÇÕES: ESCOVA SANITÁRIA EMBORRACHADA COM SUPORTE, COM CERDAS NA PARTE SUPERIOR DA BASE, CERDAS EM SILICONE TPR - COMPRIMENTO APROXIMADO:15CM X LARGURA 15CM X ALTURA 39,5.	R\$ 31,17	R\$ 9.351,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

10	700	PACOTE	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM C/ 8 UNDS. DE 60GRS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. ESPECIFICAÇÕES: ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM C/ 8 UNDS. DE 60GRS. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO, AÇO CARBONO.	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00
11	700	EMBALAGEM	ESPONJA DUPLA FACE, VERDE/AMARELA. - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO - DIMENSÃO: 100MMX70MMX18MM. COM CERTIFICADO DO ANVISA. ESPECIFICAÇÕES: ESPONJA DUPLA FACE, VERDE/AMARELA. - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO - DIMENSÃO: 100MMX70MMX18MM. COM CERTIFICADO DO ANVISA.	R\$ 4,35	R\$ 3.045,00
12	3.000	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA MED.40CM. X 60CM. ESPECIFICAÇÕES: FLANELA PARA LIMPEZA MED.40CM. X 60CM.	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
13	300	PACOTE	GUARDANAPO BRANCO 23CM X 22CM. - FOLHA SIMPLES PCT. CONTENDO 50 UNDS. ESPECIFICAÇÕES: GUARDANAPO BRANCO 23CM X 22CM. - FOLHA SIMPLES PCT. CONTENDO 50 UNDS.	R\$ 1,75	R\$ 525,00
14	700	FRASCO	LIMPADOR MULTI-USO 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ETOXILADO COADJUVANTES, LAURAMINAÓXIDA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA, AGENTES DE CONTROLE DE PH - COM CERTIFICADO DA ANVISA.	R\$ 3,41	R\$ 2.387,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

			ESPECIFICAÇÕES: LIMPADOR MULTI-USO 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ETOXILADO COADJUVANTES, LAURAMINAÓXIDA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCI ÁGUA, AGENTES DE CONTROLE DE PH - COM CERTIFICADO DA ANVISA.		
15	300	UNIDADE	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO EM AÇO TELADA PRETA, CAPACIDADE PARA 11L. 26L X 26W X 26H CENTÍMETRO. ESPECIFICAÇÕES: LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO EM AÇO TELADA PRETA, CAPACIDADE PARA 11L. 26L X 26W X 26H CENTÍMETRO.	R\$ 39,52	R\$ 11.856,00
16	500	UNIDADE	LUSTRA MÓVEL 500ML. AROMA LAVANDA. COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTES ALIFÁTICO, FRAGRÂNCIA E AGUA. ESPECIFICAÇÕES: LUSTRA MÓVEL 500ML. AROMA LAVANDA. COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTES ALIFÁTICO, FRAGRÂNCIA E AGUA.	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00
17	300	PAR	LUVA LÁTEX REFORÇADA TAMANHO G, EM LÁTEX NATURAL COM A PALMA ANTIDERRAPANTE, ANTI ALÉRGICA PARA LIMPEZA EM GERAL. - AGENTES QUÍMICOS - EN 374: F- TOLUENO - NÍVEL 5,/J- N-HEPTANO - NÍVEL 6,/K- HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%- NÍVEL 6/L- ÁCIDO SULFÚRICO 96%- N ESPECIFICAÇÕES: LUVA LÁTEX REFORÇADA TAMANHO G, EM	R\$ 2,49	R\$ 747,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

			LÁTEX NATURAL COM A PALMA ANTIDERRAPANTE, ANTI ALÉRGICA PARA LIMPEZA EM GERAL. - AGENTES QUÍMICOS - EN 374: F- TOLUENO - NÍVEL 5;/J- N-HEPTANO - NÍVEL 6;/K- HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%- NÍVEL 6/L- ÁCIDO SULFÚRICO 96%- NÍVEL 2. - AGENTES MECÂNICOS - EN 388: RESISTÊNCIA À ABRASÃO - NÍVEL 2;/RESISTÊNCIA AO CORTE -NÍVEL 1;/RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO - NÍVEL 1.		
18	300	PAR	LUVA LÁTEX REFORÇADA TAMANHO M, EM LÁTEX NATURAL COM A PALMA ANTIDERRAPANTE, ANTI ALÉRGICA PARA LIMPEZA EM GERAL. - AGENTES QUÍMICOS - EN 374: F- TOLUENO - NÍVEL 5,/J- N-HEPTANO - NÍVEL 6,/K- HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%- NÍVEL 6/L- ÁCIDO SULFÚRICO 96% ESPECIFICAÇÕES: LUVA LÁTEX REFORÇADA TAMANHO M, EM LÁTEX NATURAL COM A PALMA ANTIDERRAPANTE, ANTI ALÉRGICA PARA LIMPEZA EM GERAL. - AGENTES QUÍMICOS - EN 374: F- TOLUENO - NÍVEL 5;/J- N-HEPTANO - NÍVEL 6;/K- HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%- NÍVEL 6/L- ÁCIDO SULFÚRICO 96%- NÍVEL 2. - AGENTES MECÂNICOS - EN 388: RESISTÊNCIA À ABRASÃO - NÍVEL 2;/RESISTÊNCIA AO CORTE -NÍVEL 1;/RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO - NÍVEL 1.	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00
19	300	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM CABO ALTO, DOBRÁVEL, BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITA O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS, COR SORTIDA, DIMENSÕES: 26 X 25 X 8,5CM + CABO 90CM. ESPECIFICAÇÕES: PÁ DE LIXO COM CABO ALTO, DOBRÁVEL, BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITA O	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

			RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS, COR SORTIDA, DIMENSÕES: 26 X 25 X 8,5CM + CABO 90CM.		
20	6.000	UNIDADE	<p>PANO DE CHÃO BRANCO FECHADO EXTRA GRANDE GG. MEDIDAS MÍNIMA 0,50CM X 70CM. SACO FECHADO 100% ALGODÃO ALVEJADO, PH 21 GIGANTE, RESISTENTE, ABSORVENTE, GR AMATURA MÍNIMA 160GR, MEDIDA MÍNIMA 0,50CM X 0,70CM.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: PANO DE CHÃO BRANCO FECHADO EXTRA GRANDE GG. MEDIDAS MÍNIMA 0,50CM X 70CM. SACO FECHADO 100% ALGODÃO ALVEJADO, PH 21 GIGANTE, RESISTENTE, ABSORVENTE, GR AMATURA MÍNIMA 160GR, MEDIDA MÍNIMA 0,50CM X 0,70CM</p>	R\$ 7,01	R\$ 42.060,00
21	3.000	FARDO	<p>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM - 30MX10CM. FARDO COM 72 ROLOS (FARDO C/ 06 EMB. DE 12 ROLOS). CARACTERÍSTICAS: -PAPEL TOTALMENTE BRANCO COM EXTRATO DE SEDA OU ALGODÃO . -PAPEL PICOTADO E GOFRADO. - PAPEL DEVE .</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM - 30MX10CM. FARDO COM 72 ROLOS (FARDO C/ 06 EMB. DE 12 ROLOS) . CARACTERÍSTICAS: -PAPEL TOTALMENTE BRANCO COM EXTRATO DE SEDA OU ALGODÃO . - PAPEL DEVE APRESENTAR MACIEZ E AVELUDADO.</p>	R\$ 145,37	R\$ 436.110,00
22	3.000	EMBALAGEM	<p>PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO 20X100MTS. 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM - EMBALAGEM COM 8 ROLOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - CIRCUNFERÊNCIA INTERNA:45MM. - METRAGEM</p>	R\$ 64,39	R\$ 193.170,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

			<p>POR ROLO:100M. - GRAMATURA:17-18GRS. - PAPEL BRANCO SEM VARIÇÃO DE COR. QUALIDADE:...</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: PAPEL TOALHA BOBINA - COR BRANCO - MEDIDA 20X100MTS. - 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM - EMBALAGEM COM 8 ROLOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - CIRCUNFERÊNCIA INTERNA:45MM. - METRAGEM POR ROLO:100M. - GRAMATURA:17-18GRS. - PAPEL BRANCO SEM VARIÇÃO DE COR. QUALIDADE: - ALTA ABSORÇÃO - NÃO RASGA COM FACILIDADE - NÃO ESFARELA - SEM ODORE</p>		
23	300	UNIDADE	<p>REMOVEDOR DE CERA FRASCO DE 850ML. COMPOSIÇÃO: SOLVENTE GLICÓLICO, ALCALINIZANTE, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE FRAGRÂNCIA E ÁGUA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: REMOVEDOR DE CERA FRASCO DE 850ML. COMPOSIÇÃO: SOLVENTE GLICÓLICO, ALCALINIZANTE, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE FRAGRÂNCIA E ÁGUA.</p>	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
24	600	UNIDADE	<p>RODO DE MADEIRA DE 40CM, COM CABO AFIXADO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA, GRAMPO, PREGO E COLA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: RODO DE MADEIRA DE 40CM, COM CABO AFIXADO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA, GRAMPO, PREGO E COLA.</p>	R\$ 9,66	R\$ 5.796,00
25	700	BARRA	<p>SABAO DE COCO - 200GR. - À BASE DE ÓLEO DE COCO - AROMA DE COCO - ALTO PODER DE ESPUMA - COMPOSIÇÃO ÓLEO DE COCO,</p>	R\$ 3,43	R\$ 2.401,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

			<p>AÇUCAR, HIDRÓXIDODE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIPOSSULFITODE SÓDIO E ÁGUA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: SABAO DE COCO - 200GR. - À BASE DE ÓLEO DE COCO - AROMA DE COCO - ALTO PODER DE ESPUMA -</p> <p>COMPOSIÇÃO ÓLEO DE COCO, AÇUCAR, HIDRÓXIDODE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIPOSSULFITODE SÓDIO E ÁGUA.</p>		
26	700	EMBALAGEM	<p>SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALAGEM DE 900GRS.- NA COR BEGE. 100% BIODEGRADÁVEL. FORMULA GLICERINADA, COM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALAGEM DE 900GRS.- NA COR BEGE. 100% BIODEGRADÁVEL. FORMULA GLICERINADA, COM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS.</p>	R\$ 11,31	R\$ 7.917,00
27	2.000	EMBALAGEM	<p>SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM DE 1,600 KG . FÓRMULA:TENSOATIVO ANIÔNICO, ENZIMAS, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, TAMPONATES, COADJUVANTES, SINERGISTAS E CARGA, COM DESTAQUE PARA O ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO COMO PRINCIPAL ATIVO,.....</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM DE 1,600 KG . FÓRMULA:TENSOATIVO ANIÔNICO, ENZIMAS, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, TAMPONATES, COADJUVANTES, SINERGISTAS E CARGA, COM DESTAQUE PARA O ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO COMO PRINCIPAL ATIVO, ALÉM DE SER BIODEGRADÁVEL E TER</p>	R\$ 12,41	R\$ 24.820,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

			PÓ ULTRAFIN DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, FOCANDO EM LIMPEZA PROFUNDA, REMOÇÃO DE MANCHAS E CUIDADO COM OS TECIDOS E A MÁQUINAS DE LAVAR, SEM DEIXAR RESÍDUO.		
28	2.000	UNIDADE	<p>SABÃO GELATINOSO COM PINHO CONCENTRADO CONTENDO 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO LÔNICO, SEQUESTRANTE, ÓLEO ESSENCIAL, CONSERVANTE, CORENTE E VEÍCULO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: SABÃO GELATINOSO COM PINHO CONCENTRADO CONTENDO 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO LÔNICO, SEQUESTRANTE, ÓLEO ESSENCIAL, CONSERVANTE, CORENTE E VEÍCULO.</p>	R\$ 20,87	R\$ 41.740,00
29	2.000	GALAO	<p>SABONETE LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ESSÊNCIA ERVA DOCE 5405 VISCOSIDADE 1850-1800 CPS, COMPOSIÇÃO (LAURILPETER SUFATO DE SÓDIO LAURILSARCOSINATO DE SÓDIO, EDTA, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO DIESTEAR</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: SABONETE LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ESSÊNCIA ERVA DOCE 5405 VISCOSIDADE 1850-1800 CPS, COMPOSIÇÃO (LAURILPETER SUFATO DE SÓDIO LAURILSARCOSINATO DE SÓDIO, EDTA, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO DIESTEARATO DE POLIETIL 6000, DIESTEARATO DE ETILLEMOMO, OLAMIDA DE COCO FRAGÂNCIA, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA DESMINERALIZADA COM 5 LITROS</p>	R\$ 14,56	R\$ 29.120,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

30	2.000	PACOTE	<p>SACO DE LIXO DE 100 LITROS - PACOTE C/ 100, CAPACIDADE PARA 20KG. DE PESO - MEDIDAS MÍNIMA 75CM. X 90CM. - GRAMATURA MÍNIMA 0,06MM "6 MICRAS". OBS: OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT - NBR 9191/2008.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: SACO DE LIXO DE 100 LITROS - PACOTE C/ 100, CAPACIDADE PARA 20KG. DE PESO - MEDIDAS MÍNIMA 75CM. X 90CM. - GRAMATURA MÍNIMA 0,06MM "6 MICRAS". OBS: OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT - NBR 9191/2008.</p>	R\$ 30,95	R\$ 61.900,00
31	2.000	PACOTE	<p>SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS - PACOTE COM 100 SACOS , COM NORMA ABNT - NBR 9191 - MEDIDAS MÍNIMA 90 CM. X 100 CM. - GRAMATURA MÍNIMA 0,12MM "12 MICRAS" - PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 25KG. DE PESO. OBS: OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT - NBR 9191/2008.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS - PACOTE COM 100 SACOS , COM NORMA ABNT - NBR 9191 - MEDIDAS MÍNIMA 90 CM. X 100 CM. - GRAMATURA MÍNIMA 0,12MM "12 MICRAS" - PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 25KG. DE PESO. OBS: OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT - NBR 9191/2008.</p>	R\$ 34,77	R\$ 69.540,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

32	2.000	PACOTE	<p>SACO DE LIXO PRETO 60L - PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA 0,06MM " 6 MICRAS" MEDIDA MÍNIMA 60X70CM, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10KG. CONFORME NORMA ABNT. OBS: OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO JUNTO AOS DOCU</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: SACO DE LIXO PRETO 60L - PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA 0,06MM " 6 MICRAS" MEDIDA MÍNIMA 60X70CM, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10KG. CONFORME NORMA ABNT. OBS: OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PE INMETRO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT - NBR 9191/2008.</p>	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00
33	300	UNIDADE	<p>SAPONÁCEO EM PÓ 300GR.COMPOSIÇÃO:PRINCIPIO ATIVO, AGENTE ABRASIVO, COADJUVANTE TENSOATIVO, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE E PERFUME.PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO TRIOCOROISOCIANÚRICO-025%.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: SAPONÁCEO EM PÓ 300GR. COMPOSIÇÃO:PRINCIPIO ATIVO, AGENTE ABRASIVO, COADJUVANTE TENSOATIVO, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE E PERFUME.PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO TRIOCOROISOCIANÚRICO-025%.</p>	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
34	3.000	PACOTE	<p>TOALHA DE PAPEL EMB. C/250 UNDS, COM 02 DOBRAS NATURAL 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM BRANCO</p>	R\$ 8,55	R\$ 25.650,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

			NEVE. ESPECIFICAÇÕES: TOALHA DE PAPEL EMB. C/250 UNDS, COM 02 DOBRAS NATURAL 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM BRANCO NEVE.		
35	700	UNIDADE	VASSOURA DE PÊLO DE 40CM SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 96 FOROS.COMPOSIÇÃO: MADEIRA EMBUTIDA SEM ROSCA, PÊLO SINT., GRAMPO, PREGO E COLA. ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA DE PÊLO DE 40CM SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 96 FOROS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA EMBUTIDA SEM ROSCA, PÊLO SINT., GRAMPO, PREGO E COLA.	R\$ 14,17	R\$ 9.919,00
36	3.000	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA DE CHAPA Nº 5 - PIAÇAVA - MADEIRA - PREGOS - GRAMPOS - FOLHAS DE FLANDERS - ARAME E COLA. ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA PIAÇAVA DE CHAPA Nº 5 - PIAÇAVA - MADEIRA - PREGOS - GRAMPOS - FOLHAS DE FLANDERS - ARAME E COLA.	R\$ 23,11	R\$ 69.330,00
37	300	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA GARI CAIXÃO 40CM. - 42 FUROS - COM CABO AFIXADO MEDINDO. 1,40MT. FABRICAÇÃO: MADEIRA - PIAÇAVA - ARAME GALVANIZADO - GRAMPO - PREGO E COLA. ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA PIAÇAVA GARI CAIXÃO 40CM. - 42 FUROS - COM CABO AFIXADO MEDINDO. 1,40MT. FABRICAÇÃO: MADEIRA - PIAÇAVA - ARAME GALVANIZADO - GRAMPO - PREGO E COLA.	R\$ 42,79	R\$ 12.837,00
VALOR TOTAL:*****					R\$ 1.236.148,00

- a) Condições de pagamento: Conforme item 13 do Termo de Referência.
- b) Validade da proposta: 90 dias
- c) Prazo para entrega: Conforme item 11.4 Termo de Referência.
- d) Local da entrega: Conforme item 11.5 do Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 031/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 031/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, de de 2026.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 031/2026

ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Subsecretaria de Licitação e Compras

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
VALOR TOTAL:*****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 031/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ___ de 2026 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VII

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 031/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2026 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. ____/____**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL: *****						R\$

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.2.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados, com base na variação do **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023.

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.157/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2026.

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____